



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.299 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE RETOMADAS DAS AULA E ATIVIDADES PRESENCIAIS EM RAZÃO DA COVID-19”

JAIRO APARECIDO MASCIA, prefeito municipal da Estância Climática de Analândia, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei Federal 14.040 de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 65.061 de 13 de junho de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual 65.140 de 19 de agosto de 2020 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção da disseminação do vírus e, todos os setores envolvidos entenderem ainda não ser seguro o retorno das atividades e parecer da Secretaria da Saúde e da Educação;

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica suspenso o retorno de aulas e atividades escolares na rede pública e privada de ensino no município de Analândia para o ano de 2020, ficando prorrogado o sistema de retorno conforme decretos municipais 2.261/2020, alterado pelo Decreto 2.262/2020, mantendo-se por meio de atividades remotas não presenciais conforme já planejadas e executadas pelo setor da educação.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

Registre-se

Publique-se

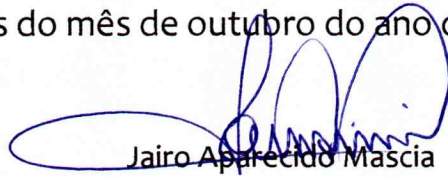
Cumpra-se

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 06 de outubro de 2020.



Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.



Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal